



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 745/2022

“Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº. 685/2022 para atender demandas da Lei nº. 14.133/2021.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o ANEXO I da Lei Municipal nº. 685/2022 para constar:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Nível	Valor (R\$)
6	Membro de Comissão de Licitação e Equipe de Apoio – Lei 8.666/1993 Equipe de Apoio – Lei 14.133/2021	FG-1	1	1.000,00
4	Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Lei 8.666/1993 Pregoeiro – Lei 8.666/1993, 10.520/2002 Agente de Contratação/Pregoeiro - Lei 14.133/2021	FG-2	2	1.500,00

Art. 2º. Altera o ANEXO II da Lei Municipal nº. 685/2022 para constar:

**Função Gratificada: Membros e Presidente da Comissão Permanente de Licitação/
Equipe de apoio**

Compete a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, a realização e acompanhamento de processos de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

Função Gratificada: Pregoeiro

Compete o acompanhamento dos processos licitatórios, o credenciamento dos interessados; o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes.

Função Gratificada: Agente de Contratação

Pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 22 dias do mês de dezembro de 2022.

MOISES SOARES RIBEIRO

-Prefeito Municipal-